



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

03.11.09
Expediente M^o Avelar Boaventura
"Ordem de Legitimidade"

LEI Nº 3584, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Cria, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o Programa "VALE LIVRO", adotando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Programa "VALE LIVRO", coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, tendo como objetivo a fonte de pesquisa, atualização e reciclagem de professores integrantes do quadro do magistério público municipal.

Art. 2º – Os recursos financeiros necessários ao custeio do programa ora criado, correrão à conta do Orçamento Público do Município de Juazeiro do Norte, com dotações alocadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – O Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009).//////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE